



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.

Assunto

Serviço

"L. E. I. Nº 190. DE 23 DE AGOSTO DE 1.963"

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS, COMO CADASTRO PARA LANÇAMENTO DE TRIBUTOS"

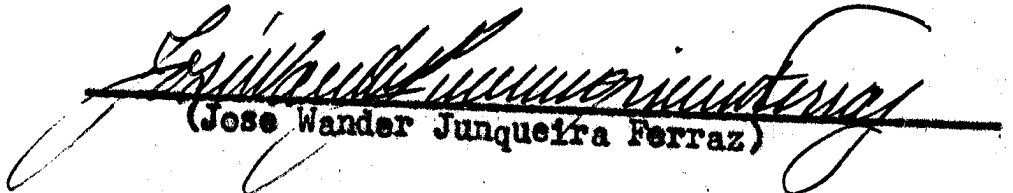
A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de valores imobiliários, como cadastro para novos lançamentos de tributos e que vigorarão no exercício de 1.964.

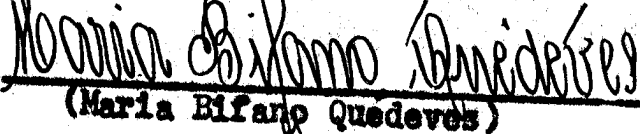
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.964 (mil novecentos e sessenta e quatro), revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 23 DE AGOSTO DE 1.963.

O Prefeito:

  
(José Wander Junqueira Ferraz)

A Secretária:

  
(Maria Bifano Quevedes)